

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL Nº 002/2023(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - 2)**

EDITAL Nº 002/2023(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - 2)

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no art. 37º da Constituição Federal, conjuntamente com a Lei Municipal nº. 2.024/2019, torna pública a realização do Concurso Público para provimento de cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), exceção à 6ª Etapa disposta no item 1.2. letra "f".

1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada em 6 (seis) etapas:

- a) 1ª etapa: Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, conforme disposto no item 8 deste Edital.
- b) 2ª etapa: Apresentação de Exames Médicos (com exigência de toxicológico), com avaliação pela Banca Examinadora, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital.
- c) 3ª etapa: Avaliação psicológica, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital;
- d) 4ª etapa: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital;
- e) 5ª etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital;
- f) 6ª etapa: Curso de Formação Profissional (válido), de caráter eliminatório.

1.2.1. Anterior à 6ª etapa, os candidatos que, na inscrição, optaram por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou reservadas para pessoas pretas/pardas/indígenas, serão submetidos à inspeção médica promovida, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, e/ou passarão por uma entrevista frente a uma comissão de heteroidentificação, designada pela Comperve, para a avaliação das autodeclarações.

1.2.2. O Curso de Formação Profissional será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

1.3. As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

Cód	Cargo	Sexo	PcD	Pretos/ Pardos/ Indígenas	Ampla concorrência	Total de vagas	Cadastro reserva
101	Guarda Municipal	Feminino	01	01	02	04	01
102	Guarda Municipal	Masculino	01	04	15	20	04

2. DOS REQUISITOS E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

2.1. São requisitos básicos para investidura no cargo de Guarda Municipal:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) ter gozo dos direitos políticos;
- c) ter quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) ter nível médio completo de escolaridade;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos;
- f) ter aptidão física, mental e psicológica;
- g) ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal.
- h) ter altura mínima de 1,65cm para o sexo masculino e mínima de 1,60cm para o sexo feminino;
- i) possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B"

2.2. São competências específicas da guarda municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- a) zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- b) prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- c) atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- d) colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- e) colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- f) exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- g) proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- h) cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- i) interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- j) estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- k) articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- l) integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- m) garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- n) encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- o) contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

- p) desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- q) auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
- r) atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
- 2.3. A jornada de trabalho do Guarda Municipal ocorrerá em escalas de 12 x 36 (doze por trinta e seis), de 24x72 (vinte e quatro por setenta e dois) e de 40 (quarenta) horas semanais, esta última com expediente de 08 (oito) horas diárias, conforme a necessidade.
- 2.4. A remuneração base é de R\$ 1.500,00.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do Decreto nº 9.508/2018, naquilo que for compatível, assegurando-se o mínimo de 01 (uma) vaga, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos §1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do Art. 1º do Decreto no 9.508/2018.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da

inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

3.4.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto 9.508/2018.

3.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 9.508/2018, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica por uma junta médica designada em Portaria Municipal, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.2. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 3.6.1 às suas expensas.

3.6.3. O candidato deverá comparecer à inspeção médica munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.

3.6.3.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.6.3.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);

e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

3.6.4. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela junta médica, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

3.6.5. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. As vagas definidas no item 1.3 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Inspeção Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos (ampla concorrência), observada a ordem geral de classificação por código de cargo.

3.8. O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas deverá submeter-se tanto à inspeção médica promovida pela, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme este Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

3.9. Os candidatos com deficiência terão direito à adaptação de provas escritas e práticas, inclusive durante o curso de formação e do estágio probatório, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência.

3.10. Os candidatos com deficiência terão a possibilidade de uso, nas provas físicas, de tecnologias assistivas que o candidato já utilize, sendo possíveis adaptações adicionais à luz da razoabilidade e ao juízo da Banca Organizadora, de acordo com o disposto no subitem 12.3.2 deste edital.

3.11. A relação provisória dos candidatos que se optaram por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável estabelecida no Anexo I.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

4.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento), conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e a Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023, serão reservadas para candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos dos itens a seguir.

4.1.1. São considerados negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a indígenas as candidatas e candidatos que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por

parte do candidato após a conclusão da inscrição por força da Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.5. O candidato autodeclarado indígena será convocado para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial, o que será realizado por meio da apresentação de ao menos um dos seguintes documentos (segundo o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023):

a) - Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por 03 (três) lideranças comunitárias, ou 01 (uma) associação e/ou 01 (uma) organização representativa dos povos indígenas da respectiva região;

b) - Documento do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição.

4.6. Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração mencionada no item 4.5. a) possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

4.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.7.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas às cotas.

4.9. Em caso de desistência de candidato preto, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo ou indígena posteriormente classificado, se houver.

4.10. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.11. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, na forma da Lei nº 12.990/2014 e da Lei Municipal nº 2.237/2023, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **31 de janeiro de 2024**.

4.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas, se classificados no concurso, figurarão em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.13. A Comperve designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.13.1. Antes da divulgação do resultado final, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento e, no caso dos candidatos autodeclarados indígenas, a documentação exigida no item 4.5.

4.13.2. O edital de convocação para a entrevista de heteroidentificação referido no item anterior será divulgado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data provável de **17 de maio de 2024**.

4.13.3. As entrevistas de heteroidentificação ocorrerão na forma presencial, em conformidade com Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, em Goianinha/RN, no período provável de **20 a 21 de maio de 2024**.

4.13.4. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados (fora os expressamente previstos neste edital para atestar condição de indígena), inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.13.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.13.6. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.13.7. O candidato apresentar-se-á para a entrevista de heteroidentificação às suas expensas.

4.13.8. O candidato, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar declaração padrão a ser fornecida no local, em que se declare pessoa preta, parda ou indígena (autodeclaração).

4.14. A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de pessoa preta ou parda, considerará os seguintes aspectos:

a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de preto ou pardo;

b) a declaração assinada pelo candidato na etapa de heteroidentificação; e

c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

4.15. O candidato será considerado não enquadrado na condição de preto ou pardo nos seguintes casos:

a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.11.7;

b) não assinar a declaração de que trata o subitem 4.11.8;

c) a Comissão considerar, por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.16. O candidato que não comparecer à entrevista, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.

4.17. A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.

4.18. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

4.18.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.19. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação da relação nominal no sítio da Comperve, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

4.19.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

4.19.2. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.19.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.19.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.19.5. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

4.19.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

4.20. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Civil para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

4.21. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra ou pelos critérios da Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023 que definem a comprovação da condição de indígena.

4.22. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena, terá validade apenas para este concurso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

5.1.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.2. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho de classe, etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

e) carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) carteira Nacional de Habilitação.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.

5.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.

5.4. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos neste Edital não serão acatadas.

5.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.

5.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.8. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

5.9. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

5.9.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

5.9.2. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.

5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

5.10.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

5.10.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

5.11. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.12. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 5.2 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.13. O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá anexar, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.13.1. O candidato que solicitar tempo adicional para realização das provas deverá apresentar laudo no qual o especialista da área descreve a necessidade desse tempo adicional.

5.14. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e

b) anexar, no formulário de inscrição, o atestado da condição em formato PDF.

5.14.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.14.2. A condição diferenciada de que trata o caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

5.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.15.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.15.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos.

5.15.3. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.16. O(a) candidato(a) travesti ou transsexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
b) anexar, no formulário de inscrição, a documentação que comprove sua identidade de gênero em formato PDF.

5.16.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.16.2. A condição diferenciada de que trata caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

5.17. A Comperve divulgará, em seu sítio, o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas na data provável estabelecida no Anexo I deste Edital.

5.18. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Municipal de nº 1.634/2014 de 08 de setembro de 2014, e preencham os seguintes requisitos:

a) ter sido convocado e nomeado para prestar serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação; e

b) comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, nos últimos 4 (quatro anos).

6.1.1. Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição.

6.1.2. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser enviada, no formato PDF, no ato da inscrição.

6.2. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

6.2.1. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico e as entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que este Edital estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido neste Edital;
d) utilizar, na inscrição, dados pessoais pertencente a terceiros;
e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção para inscritos no CadÚnico.

6.5. Para usufruir tal direito, o candidato deverá preencher todo o Formulário de Inscrição, inclusive a solicitação de isenção nele contido, no período de **26 de dezembro a 07 de janeiro de 2024**;

6.6. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufn.br), na data provável estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital;

6.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até na data estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital, observando o horário de compensação bancária.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das **8h00min do dia 26 de dezembro de 2023 até às 23h59min do dia a 28 de janeiro de 2024**, observados o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufn.br) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;

c) imprimir o boleto de cobrança para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

d) ~~efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024, no local indicado na boleto de cobrança, observando o horário de compensação bancária.~~

d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), no período de **26 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024**, no local indicado no boleto de cobrança, observando o horário de compensação bancária (redação trazida pela 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023).

7.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 7.1, letra “d”.

7.2.1. Não serão aceitas outras formas de pagamentos que não sejam efetuadas utilizando a boleto de cobrança referido no item 7.1, letra “c”.

7.2.2. Não serão aceitos pagamentos efetuados utilizando cartão de crédito.

7.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição, no qual constará uma chave de acesso para consultas posteriores e acesso aos formulários de interposição de recursos.

7.4. O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável definida no Anexo I deste Edital, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufn.br) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

7.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufn.br/helpdesk/>, no período de 48 (quarenta e oito) horas a partir da respectiva divulgação, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra “d” do item 7.1 deste Edital.

7.5.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

8. DA PRIMEIRA ETAPA

8.1. Os candidatos devidamente inscritos farão provas com questões de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro a seguir:

Disciplina	Nº de questões	Peso	Pontuação Máxima
D1 – Português	10	2	20
D2 – Direito Constitucional	08	2	16
D3 – Matemática	10	2	20
D4 – Noções de Direito Penal e Processual Penal	05	2	10
D5 – Legislação de Trânsito	08	2	16
D6 – Informática	04	2	08
D7 – História e Geografia do Município	05	2	10
Total	50	-	100

8.2. As questões de múltipla escolha considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

8.3. As provas serão aplicadas no município de Goianinha, no Estado do Rio Grande do Norte no dia **25 de fevereiro de 2024**.

8.3.1. Os locais de realização das provas objetivas serão divulgados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data provável de **21 de fevereiro de 2024**.

8.3.2. O candidato só poderá realizar as provas na data e no local especificado pela Comperve.

8.3.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pela Comperve, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

8.4. A prova terá duração máxima de **4 horas**.

8.5. Observando o horário oficial local de Natal, o acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das **13h30 às 14h**;

8.5.1. O candidato que chegar após o horário definido no caput deste item não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

8.5.2. Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às **14h**, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.6. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

8.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

8.6.2. Não serão aceitas carteiras de estudante, documentos eletrônicos ou digitais, ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

8.8. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.

8.8.1. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no caput deste item também desligados, sob pena de ser eliminado do Concurso.

8.8.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

8.8.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no caput deste item anterior no dia de realização das provas.

8.8.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

8.8.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

8.9. O candidato receberá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas das Provas Objetivas.

8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, as Folhas de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.10.1. Na Folha de Respostas constará, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

8.10.2. O candidato deverá verificar se os dados constantes estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

8.10.3. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Resposta, não devendo rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois essas não serão substituídas por esses motivos.

8.10.4. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.

8.10.5. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.10.6. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

8.10.7. Dada a natureza do software de correção eletrônica da Folha de Resposta, poderá ser considerada sem resposta a alternativa que não for preenchida completamente conforme as instruções constantes da Folha de Resposta; ou considerada com mais de uma resposta caso apresente outra(s) alternativa(s) da mesma questão com preenchimento incompleto, apresentação de riscos ou traço simples, apresentação de marcação na forma de ‘X’, ou marcação similar.

8.11. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.11.1. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, **duas horas**, após o seu início.

8.11.2. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso.

8.11.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

8.12. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

- b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- 8.13. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas.
- 8.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista nos itens 4.14 e 5.15 deste Edital.
- 8.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

- 8.16. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio www.comperve.ufrn.br, a partir das 12h do dia seguinte à aplicação da respectiva prova.
- 8.17. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 8.18. A soma das notas das Provas Objetivas valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.
- 8.18.1. A pontuação de cada questão (PQ) será dada pela fórmula $PQ = 2 * PMD / NQVD$, onde PMD corresponde à pontuação máxima na Disciplina; e NQVD corresponde ao número de questões válidas na disciplina.
- 8.18.2. O cálculo da Nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor respectivo de cada questão.
- 8.18.3. O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.
- 8.19. O candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova objetiva, será eliminado do certame.
- 8.20. Serão selecionados os candidatos não eliminados, conforme o item 8.19 deste Edital, para as etapas seguintes, até 4 (quatro) vezes o número de vagas, classificados por ordem decrescente de pontuação obtida na Prova Objetiva, de acordo com o quadro abaixo:

Cód	Cargo	Sexo	PcD	Pretos/ Pardos/ Indígenas	Ampla concorrência
101	Guarda Municipal	Feminino	4	04	08
102	Guarda Municipal	Masculino	04	16	60

- 8.20.1. Havendo candidatos empatados na última classificação, todos nesta condição serão considerados aptos para as próximas etapas do certame.
- 8.20.2. O candidato que estiver acima do número definido no caput deste item, será considerado eliminado do certame.

9. DA SEGUNDA ETAPA

- 9.1. Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão convocados por meio de Edital Complementar para realização de exames médicos e deverão apresentar os documentos e resultados de exames conforme o Anexo II deste Edital.
- 9.1.1. O Edital de convocação para a Avaliação Médica será publicado no sítio www.comperve.ufrn.br na data provável de **14 de março de 2024**.
- 9.2. A Avaliação Médica tem por objetivo verificar, mediante exame físico e análise dos testes e exames laboratoriais solicitados, a existência de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato ao exercício da profissão.
- 9.2.1. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório e os candidatos serão considerados APTOS ou INAPTOS para a atividade guarda municipal.
- 9.2.2. Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagens com desenhos que incorrem em possível crime de acordo com a legislação brasileira ou que violem valores constitucionais (exemplo: símbolos nazistas), as quais tornarão o candidato inapto.
- 9.3. A realização dos exames laboratoriais, eletrocardiograma, toxicológico e outros julgados necessários pela Junta de Saúde correrão por conta do candidato.
- 9.4. A apresentação de Exames Médicos (com exigência de toxicológico), com avaliação pela Banca Examinadora, de caráter eliminatório, conforme disposto no Anexo II deste Edital, ocorrerá na Unidade Básica de Saúde Manoel Camilo Barroso, localizada na Rua Inaldo Barbalho, nº 20, Posto de Saúde, Sapucaia, Goianinha/RN, na data provável de **19 a 20 de março de 2024**.
- 9.5. Os exames poderão ser realizados em qualquer município devendo ser realizados com no máximo 80 (oitenta) dias de antecedência à data de avaliação médica definida neste Edital.
- 9.5.1. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 9.6. Na Avaliação Médica, o candidato será submetido à avaliação da estatura mínima exigida, sendo automaticamente eliminado o candidato que apresentar altura inferior a 1,65m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino, conforme a Lei Municipal nº 2.024/2019.
- 9.7. A Banca Examinadora, após o exame físico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando o candidato APTO ou INAPTO, o qual deverá ser assinado pelos integrantes da referida Junta.
- 9.7.1. O candidato julgado INAPTO nos exames médicos será eliminado do concurso.

10. DA TERCEIRA ETAPA

- 10.1. Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão convocados para realização por meio de Edital Complementar a serem submetidos a uma Avaliação Psicológica (AP).
- 10.1.1. O Edital de convocação para a Avaliação Psicológica dos candidatos não eliminados será publicado no sítio www.comperve.ufrn.br na data provável de **14 de março de 2024**.
- 10.1.2. A Avaliação Psicológica será realizada em Natal/RN, no período provável de **19 a 20 de março de 2024**.
- 10.2. A Avaliação Psicológica é uma avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP (conforme as Resoluções nº 001, de 19/04/2002 e nº 002, de 24/03/2003 ou outras que venham a substituí-las).
- 10.2.1.1. Essa fase tem como objetivo avaliar e identificar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de guarda municipal.
- 10.3. São considerados traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de guarda municipal:

- a) descontrole emocional;
- b) descontrole da agressividade;
- c) descontrole da impulsividade;
- d) alterações acentuadas da afetividade;
- e) oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
- f) dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
- g) funcionamento intelectual abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
- h) distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação.

10.3.1. O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados.

10.3.2. A Banca de Avaliação considerará os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível com o exercício da atividade ou serviço de guarda municipal como APTOS.

10.4. Serão considerados INAPTOS, os candidatos que apresentarem algum fator de contraindicação ou incompatibilidade para o exercício da função de guarda municipal, nos termos deste Edital.

10.4.1. O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica será eliminado, automaticamente, do concurso.

10.4.2. A indicação de APTIDÃO nos exames psicológicos é requisito indispensável para matrícula no Curso de Formação Profissional.

10.5. Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições.

10.6. O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.

11. DA QUARTA ETAPA

11.1. Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão convocados por meio de edital complementar para realização de Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter unicamente eliminatório.

11.1.1. O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora nomeada pela Comperve, composta de profissionais de Educação Física e acompanhado por auxiliares/estagiários da área.

11.1.2. O TAF será aplicado em Natal/RN, no período provável de **04 a 05 de maio de 2023**, e terá, unicamente, caráter eliminatório, com o objetivo de verificar a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo.

11.1.3. O TAF será realizado em 01 (um) turno, composto pelo teste de força/resistência de membros superiores (flexão de braços), teste de força/potência de membros inferiores (teste de impulsão horizontal) e teste de aptidão cardiorrespiratória (teste de corrida de 12 min), nessa ordem.

11.1.4. Os índices a serem atingidos em cada teste físico pelos candidatos no TAF são os listados abaixo:

Teste	Índice mínimo	
	Homens	Mulheres
Flexão de braços (repetições em 1 min)	13 repetições	10 repetições
Salto horizontal (metros)	1,90 m	1,50 m
Corrida de 12 minutos (metros)	2.000 m	1.600 m

11.1.5. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução definidas no edital complementar dedicado ao TAF.

11.1.6. O Edital de convocação para o Teste de Aptidão Física, com local, hora e data do exame, será divulgado no sítio www.comperve.ufrn.br na data provável de **01 de abril de 2024**.

11.2. O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados de acordo com o subitem 12.1.3, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

11.2.1. O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do Teste de Aptidão Física, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos desta etapa.

11.2.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

11.2.3. O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; bem como data de emissão.

11.2.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o Teste de Aptidão Física, sendo, automaticamente, eliminado do concurso.

11.2.5. As candidatas convocadas para se submeterem aos exames de avaliação de condicionamento físico, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 dias anteriores à data da realização do Teste de Aptidão Física.

11.2.6. A candidata que estiver gestante poderá realizar o Teste de Aptidão Física, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

11.2.7. Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do Exame correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

11.3. Todos os candidatos participarão do Teste de Aptidão Física em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos no Anexo IV deste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.

11.3.1. Os casos de alteração física, psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do TAF e, uma vez impossibilitado, o candidato estará eliminado do concurso.

11.3.2. A adaptação razoável dos índices do Teste de Aptidão Física para pessoas com deficiência será definida em conformidade com atestado médico emitido especificamente para esse fim. Na emissão do atestado, o médico deverá registrar especificamente os testes aos quais o candidato poderá ser submetido, bem como os índices a serem atingidos.

11.3.3. O candidato que se recusar a realizar algum dos três exercícios listados no subitem 11.1.3., conforme o caso, deverá assinar uma Declaração de Desistência e será eliminado do concurso.

11.4. O candidato que não comparecer ao exame na data e hora especificados em Edital de Convocação será eliminado, automaticamente, do concurso.

11.4.1. Não caberá recurso para o candidato que assinar a Declaração de Desistência ou for ausente ao Teste de Aptidão Física.

11.5. O Teste de Aptidão Física será filmado, com o objetivo de dirimir dúvidas que possam surgir, sendo negado ao candidato se recusar a aparecer nas imagens. Tal recusa levará à assinatura de uma Declaração de Desistência e à eliminação do concurso.

11.6. Será considerado inapto no Teste de Aptidão Física e eliminado do concurso, o candidato que:

- a) Não tiver a altura mínima exigida para o cargo, conforme subitem 9.6 deste Edital.
- b) Não atingir o desempenho mínimo estipulado em todos os exercícios dos testes do exame de capacidade física, de acordo com os índices previstos no subitem 11.1.4 e com as regras constantes do Anexo IV deste Edital.
- c) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o Teste de Aptidão Física em sua totalidade.

11.7. O candidato que não concluir o Teste de Aptidão Física, ou que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, impedindo-o de concluir o exame, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

11.7.1. A Comperve, a Banca de Avaliação e fiscais presentes ao Teste de Aptidão Física estarão isentas de qualquer responsabilidade por mal súbito ou lesão que o candidato venha sofrer decorrente do TAF.

11.7.2. Fica a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios, devendo ser realizado de maneira facultativa previamente ao início das chamadas para execução das provas práticas. Não poderão ser utilizados os aparatos do local de realização do TAF para aquecimento do candidato.

11.8. Ao final do Teste de Aptidão Física, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.

11.8.1. No caso do candidato se recusar a assinar a planilha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

11.9. Ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.

11.10. A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os examinados, a qualquer momento da aplicação do TAF, incluindo a situação descrita no item 11.9., não será permitido o prosseguimento na realização dos demais exercícios ao candidato que se comportar de maneira a tumultuar ou tentar impedir a continuidade da realização do exame, levando tal conduta à eliminação desse candidato.

11.11. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo de responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos adicionais nesse momento, sendo também demonstrado por fiscal avaliador o exercício que será executado, com exceção da corrida.

11.12. Serão considerados APTOS os candidatos que, em todos os testes, atingirem os índices mínimos necessários.

11.12.1. Os candidatos ausentes ou considerados inaptos no Teste de Aptidão Física serão eliminados do certame.

11.13. Os imprevistos ocorridos durante o Teste de Aptidão Física serão decididos pela Comissão Coordenadora do Concurso, pela Comperve e pelos Examinadores da Banca.

11.14. Demais informações sobre o Teste de Aptidão Física constarão no edital de convocação para esta fase.

12. DA QUINTA ETAPA

12.1. Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão submetidos a uma Investigação Social e da Vida Progressa, unicamente de caráter eliminatório.

12.1.1. Nesta etapa serão avaliadas a ilibada reputação e conduta do candidato, condições estas exigidas para a investidura no cargo e poderá se estender até a conclusão do Curso de Formação Profissional.

12.1.2. Será desligado do certame e do Curso de Formação Profissional, o candidato que apresentar comportamento incompatível ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações no Formulário de coleta de dados, ou a qualquer questionamento feito por membros da Comissão Especial com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.1.3. São considerados aspectos que afetam o comportamento incompatível e a idoneidade moral inatacável:

- a) habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
- b) manifestação de desprezo às autoridades e aos atos da administração pública;
- c) habitualidade em descumprir as obrigações legítimas;
- d) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- e) prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a imagem da Guarda Municipal;
- f) frequência a locais incompatíveis com o decoro da atividade de guarda municipal;
- g) uso de droga ilícita de qualquer espécie, sem autorização médica;
- h) prática de ato tipificado como infração penal;
- i) contumácia na prática de transgressões disciplinares;
- j) ter exercido atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.

12.2. Os candidatos serão convocados, por meio de edital complementar, a enviar a documentação exigida no Anexo V no período provável de **08 a 22 de abril de 2024**.

12.2.1. A documentação exigida deverá ser enviada **toda e de uma só vez**, no formato PDF, por meio do preenchimento do formulário Ficha de Informações Confidenciais – FIC, disponível no site www.comperve.ufrn.br.

12.2.2. Não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, documentos que apresentem ilegibilidade, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

12.2.3. O candidato, no momento da matrícula no Curso de Formação Profissional, deverá apresentar os originais dos documentos enviados, sob pena de eliminação no certame.

12.2.4. A Comperve não se responsabiliza por problemas no preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período descrito no caput deste item, bem como por envio incompleto da documentação.

12.2.5. Em caso de dúvida em alguma documentação, a Comperve poderá entrar em contato com o candidato para exigir a apresentação do documento original, sob pena de desclassificação do candidato no certame.

12.3. Demais informações sobre a Investigação Social constarão em edital específico de convocação para essa fase.

13. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados será igual à Nota da Prova Objetiva.

13.2. O valor da Nota Final será arredondado para 4 casas decimais.

13.3. O resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, classificados pela ordem decrescente da Nota Final.

13.4. Em caso de empate na Nota Final, para o mesmo cargo, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos na data da publicação do resultado final preliminar, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será dada preferência na seguinte ordem de prioridade:
 - b) ao candidato que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nas disciplinas D1, D2, D3, D4, D5, D6 e D7 de suas respectivas provas.
 - c) ao candidato de maior idade.
 - d) sorteio público.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, abrir um ticket escolhendo a opção de ajuda “Interposição de Recurso”;
- b) preencher, integralmente, o Formulário Eletrônico de acordo com os campos nele constante;
- c) anexar, caso necessário, documento comprobatório justificando o recurso;
- d) clicar em “Criar Chamado”.

14.1.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data prevista no Anexo I deste Edital.

14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, abrir um ticket escolhendo a opção de ajuda “Interposição de Recurso”;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

14.2.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data prevista no Anexo I deste Edital.

14.3. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas, contra o resultado da Avaliação Médica, contra o resultado da Avaliação Psicológica, contra o resultado do Teste de Aptidão Física, contra o resultado da Investigação Social ou contra o resultado da Entrevista de Heteroidentificação poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e salvar o Comprovante de Solicitação.

14.3.1. O Gabarito Oficial Definitivo, o resultado das Provas Objetivas e ao Parecer da Banca de Revisão serão disponibilizados, no sítio da Comperve, na data prevista no Anexo I deste Edital.

14.3.2. Havendo alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.3.3. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação da prova.

14.3.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).

14.3.5. As respostas aos recursos interpostos serão a partir das datas respectivas estabelecidas no Anexo I deste edital.

14.4. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve, por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

14.5. Não serão aceitos quaisquer recursos que

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

14.6. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

14.7. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recursos ou recurso do recursos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Goianinha, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

15.2. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

15.3. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

15.4. O provimento dos cargos, bem como a convocação para o Curso de Formação Profissional, ficará a critério e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha.

15.5. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

15.6. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do Cargo.

15.7. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

15.8. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Goianinha até o dia útil anterior à data da posse.

15.9. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

15.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

15.10.1. O candidato deverá solicitar atualização de dados à Comperve até a data da publicação do Resultado Final do concurso. Após esta data, o candidato deverá solicitar atualização de dados cadastrais à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Goianinha.

15.10.2. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus endereços e telefones.

15.11. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item 2.1 deste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento Oficial de identidade;
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco)

15.12. Com base no Artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comperve, juntamente com a Comissão de Concurso.

15.14. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

15.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, ficando a Comperve comprometida com a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em atenção ao disposto nos artigos 46, caput e 47 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Goianinha, RN, 08 de dezembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Do Município De Goianinha/RN

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
Inscrição	Período de inscrição	De 26/12/2023 à 28/01/2024
	Pagamento da taxa de inscrição	De 26/12/2023 à 29/01/2024
	Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 26/12/2023 à 07/01/2024
	Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 10/01/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
	Respostas aos recursos da isenção	Na data provável de 16/01/2024
	Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 31/01/2024
	Divulgação do resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Na data provável de 06/02/2024
	Interposição de recursos contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
	Respostas aos recursos de atendimento especial	Na data provável de 16/02/2024
	1ª Etapa	Divulgação dos locais de provas
Realização das Provas Objetivas		No dia de 25/02/2024
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva		A partir das 12h do dia seguinte à aplicação da respectiva prova
Período para interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva		Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Preliminar
Divulgação do resultado da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial Definitivo		Na data provável de 11/03/2024
Consulta das cópias das Folhas de Respostas da Prova Objetiva		Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Definitivo
2ª Etapa	Publicação do Edital Complementar de Convocação para a Avaliação Médica	Na data provável de 14/03/2024
	Avaliação médica	De 18/03/2024 à 19/03/2024
	Divulgação do resultado da 2ª Etapa	Na data provável de 22/03/2024

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
	Interposição de recursos contra o resultado da 2ª Etapa	Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 2ª Etapa	Na data provável de 29/03/2024
3ª Etapa	Publicação do Edital Complementar de Convocação para a Avaliação Psicológica	Na data provável de 14/03/2024
	Avaliação Psicológica	De 19/03/2024 à 20/03/2024
	Divulgação do resultado preliminar da 3ª Etapa	Na data provável de 22/03/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da 3ª Etapa	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 3ª Etapa	Na data provável de 29/03/2024

4ª Etapa	Publicação do Edital Complementar de Convocação para o Teste de Aptidão Física	Na data provável de 01/04/2024
	Realização do Teste de Aptidão Física	De 04/04/2024 à 05/04/2024
	Divulgação do resultado preliminar da 4ª Etapa	Na data provável de 08/04/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da 4ª Etapa	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 4ª Etapa	Na data provável de 15/04/2024
5ª Etapa	Recebimento da Ficha de Informações sobre a Vida Progressiva	De 08/04/2024 à 22/04/2024
	Divulgação do resultado preliminar da 5ª Etapa	De 23/04/2024 à 07/05/2024
	Resultado da investigação social e da vida progressiva	Na data provável de 08/05/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da 5ª Etapa	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 5ª Etapa	Na data provável de 17/05/2024
Heteroidentificação (deve ocorrer antes da	Publicação do Edital Complementar de Convocação para Entrevista de Heteroidentificação	Na data provável de 17/05/2024
	Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação (Cotas Raciais) e/ou inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde (Cotas PcD)	De 20/05/2024 à 21/05/2024

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
investigação social)	Resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação e/ou inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde	Na data provável de 23/05/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da entrevista a Comissão de Heteroidentificação	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 5ª Etapa	Na data provável de 30/05/2024
Resultado Final		Na data provável de 06/06/2024

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS

Os exames/vacinas abaixo deverão ser realizados e custeados pelo candidato e entregues no dia, horário e local indicados na convocação para a etapa de inspeção de saúde.

I – DAS VACINAS

O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização da Etapa de Inspeção de Saúde.

Serão cobrados no mínimo:

- a) Dose de reforço contra tétano, e
- b) Vacina contra a COVID-19.

II – DOS EXAMES LABORATORIAIS

- a) Hemograma completo (Contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
- b) Glicemia de jejum;
- c) Hemoglobina glicosilada;
- d) Creatinina;
- e) Grupo sanguíneo e fator RH;
- f) VDRL e FTA-Abs;
- g) Imunofluorescência para Chagas;
- h) GamaGT;
- i) Fosfatase Alcalina
- j) Anti – HIV;
- k) Ácido Úrico;
- l) Sódio e Potássio Séricos;
- m) Colesterol total e frações;
- n) Triglicérides;
- o) HBSAg;

p) Anti-HVC (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite “C”);

q) Sumário de urina.

OBS: PARA AS CANDIDATAS DO SEXO BIOLÓGICO FEMININO, ALÉM DOS EXIGIDOS ACIMA

a) Beta HCG sérico ;

III – DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS

a) Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico (com laudo descritivo e conclusivo);

OBS: É indicado solicitar ao Cardiologista o preenchimento do modelo de atestado médico de aptidão para atividades de esforços físicos que consta no ANEXO III e que deverá ser apresentado no Teste de Aptidão Física.

IV – DO ATESTADO DE SANIDADE MENTAL

a) Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra e de acordo com a Resolução CFM nº 1658, de 19 de dezembro de 2002.

V – DO EXAME TOXICOLÓGICO

a) Exame toxicológico – (maconha e metabólicos derivados do Delta 9 THC, cocaína, metabólitos e derivados do merla, anfetaminas e derivados, opiáceos, psicofármacos e “ecstasy” – MDMA e MDA). O exame toxicológico compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório; é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção mínima será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. O exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta. O exame deve ser realizado no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores a data da etapa de Inspeção de Saúde para fins deste Certame Público. O exame toxicológico fornecido é confidencial e não serão fornecidas informações sobre ele a pessoas alheias à avaliação técnica de seu conteúdo, ficando a Comperve comprometida com a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição,

perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em atenção ao disposto nos artigos 46, caput e 47 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)

__ RG nº __, UF __, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos (teste de flexão de braços, teste de abdominais, teste de impulsão horizontal e teste de corrida de 12 minutos), podendo participar do Teste de Aptidão Física (TAF) para o Concurso Público para provimento de cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Local e data - (máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

–

Assinatura do Profissional Carimbo/CRM

ANEXO IV – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. NORMAS PARA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.

1.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) constitui-se na realização de um conjunto de testes, com cargas de exercícios físicos que avaliam parâmetros de força, coordenação, capacidade aeróbica e anaeróbica, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir com habilidade o que lhe é exigido, obtendo os índices previstos nas respectivas tabelas para o masculino e para o feminino.

1.2. O TAF será realizado em 01 (um) turno, conforme a ordem dos testes prevista no subitem 12.1.3 deste Edital.

1.3. O candidato que não obtiver o índice mínimo previsto em qualquer um dos 4 (quatro) testes, conforme as tabelas para o masculino e feminino, será considerado inapto.

2. FLEXÃO DE BRAÇOS

2.1. Descrição da realização da prova:

2.1.1 Para os candidatos do sexo masculino

2.1.1.1 O candidato posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", o candidato deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos paralelos voltados para frente, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas; os braços deverão estar estendidos na largura dos ombros e cotovelos juntos ao tronco. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

2.1.1.2. EXECUÇÃO: Ao comando sonoro do Examinador de Banca para iniciar o teste, o candidato deverá realizar flexões de braços, mantendo tronco, quadris e membros inferiores em linha reta, aproximando simultaneamente tronco e pernas do solo, até cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.

2.1.1.3. No momento em que o examinador da banca acionar, ao mesmo tempo, o comando sonoro e o cronômetro, o candidato realizará flexões de braços sucessivas (levantando e abaixando o tronco e as pernas) que serão contadas apenas aquelas em que o tronco não se apoiar no solo na descida, que os braços fiquem totalmente estendidos quando retornar à posição inicial e que o corpo esteja em linha reta.

2.1.1.4. O candidato deverá executar as repetições corretamente de forma sucessiva, sendo, entretanto, permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do solo.

2.1.2. Para as candidatas do sexo feminino

2.1.2.1 Posição inicial: a candidata deverá se posicionar de frente sobre o solo, em seis apoios (mãos, joelhos e pés apoiados no solo), centro de gravidade projetado à frente com o peso do tronco incidindo sobre os braços, que deverão estar estendidos na largura dos ombros e cotovelos juntos ao tronco;

2.1.2.2. EXECUÇÃO: Ao comando sonoro do Examinador de Banca para iniciar o teste, a candidata deverá realizar flexões de braços, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na linha dos ombros e cotovelos junto ao corpo, até cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.

2.1.2.3. No momento em que o examinador da banca acionar, ao mesmo tempo, o comando sonoro e o cronômetro, o candidato realizará flexões de braços sucessivas (levantando e abaixando o tronco e as pernas) que serão contadas apenas aquelas em que o tronco e/ou as coxas não se apoiar no solo na descida e que os braços fiquem totalmente estendidos quando retornar à posição inicial.

2.2. Ao completar 01 (um) minuto, o examinador da banca dará um sinal sonoro, encerrando o tempo máximo estabelecido para o teste de flexão de braço.

2.2.1. O teste será encerrado decorrido 01 minuto, ou, a critério do candidato poderá ser encerrado após o número mínimo de repetições ter sido atingido.

2.3. Os fiscais contarão em voz alta (de modo a ser audível ao avaliado) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico;

2.3. A contagem da execução apenas será considerada correta, se realizada completa, começando e terminando sempre na posição inicial.

2.4. Não será considerada execução completa, aquela que estiver sendo realizada pelo candidato ao soar o apito para o término da prova.

2.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo:

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
MASCULINO	≥13 repetições em até 1 minuto
FEMININO	≥10 repetições em até 1 minuto

3. SALTO HORIZONTAL (MASCULINO E FEMININO)

3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

I – ao comando “em posição”, o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (5 cm de largura aproximadamente – fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha; Caso toque a linha, o salto será como “queimado”.

II – ao comando “iniciar”, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato;

3.2 Serão concedida 02 (duas) tentativas ao candidato, incluindo as tentativas “queimadas”.

3.2.1. Se o candidato atingir o mínimo na primeira tentativa não precisará realizar a segunda tentativa;

3.3 Não será permitido ao candidato:

I – receber qualquer tipo de ajuda física;

II – utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

III – perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão; IV – tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto “queimado”);

3.4 O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no subitem 3.3 deste anexo será contado como tentativa falha, sendo a distância saltada desconsiderada, e dois saltos realizados nessas condições implicarão a eliminação do candidato.

3.5 O teste de impulsão horizontal será realizado em caixa de salto (caixa de areia).

3.6 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo, em uma das duas tentativas:

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
------	-------------------------------

MASCULINO	≥1,90 metros
FEMININO	≥1,50 metros

4. DO TESTE DE CORRIDA (12 MINUTOS) – SEXO MASCULINO E FEMININO

4.1. A metodologia para a preparação e a execução da corrida será assim constituída:

4.1.1. O teste será realizado em pista de atletismo com medida olímpica (400m) ou perímetro plano e regular devidamente aferido que, para efeito de demarcação da distância, será considerada a borda interna do circuito.

4.1.2. A pista de atletismo será demarcada de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) metros com cones, para facilitar as anotações de metros percorridos pelos candidatos(as), num percurso onde os(as) mesmos(as) possam ser observados(as) em todos os pontos.

4.1.3. A corrida de 12 (doze) minutos consiste em percorrer, ao final desse tempo, uma distância mínima preestabelecida para ambos os sexos, podendo o(a) candidato(a), sentindo-se cansado(a), diminuir o ritmo ou mesmo andar para recuperar-se, reiniciando a corrida logo a seguir.

4.1.4. O Examinador de Banca orientará previamente os candidatos sobre a marcação da pista, o tempo e a distância a ser percorrida por gênero.

4.1.5. O início e o final do teste serão dados pelo Examinador de Banca, por meio de silvo de apito.

4.2. Uma vez iniciada a prova, o candidato não poderá parar ou evadir-se de seu circuito antes de decorridos os 12 (doze) minutos e/ou da liberação do Fiscal Avaliador, sob pena de reprovação.

4.2.1. O candidato que percorrer a distância mínima exigida antes do tempo previsto (12 minutos) poderá se dirigir a uma área designada após sinalizar para o fiscal responsável e realizar a assinatura da ficha com resultado da avaliação.

4.3. Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o(a) candidato(a) poderá usar relógio ou cronômetro para controlar o seu tempo, porém, o único cronômetro, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término.

4.4. Ao soar o apito encerrando o teste, os candidatos que ainda estiverem realizando a prova deverão permanecer no local onde estavam naquele momento, somente poderá continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista e aguardar a presença do Fiscal Avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

4.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido e em uma única tentativa:

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
MASCULINO	≥2.000 metros
FEMININO	≥1.600 metros

ANEXO V – DOCUMENTOS PARA A FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS – FIC

O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme o item 10.6 deste edital, juntamente com a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, necessários para a avaliação da conduta social:

- Foto no padrão 3x4, recente em até, no máximo, 6 (seis) meses, e tirada de frente contra um fundo branco. O rosto e os ombros da pessoa fotografada devem estar enquadrados e centralizados;

ATENÇÃO: Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares.

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Atestado/Certidões negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar (Estadual e Federal);
- Certidão Negativa do Serviço Central de Proteção ao Crédito ou, caso exista débito, 01 (uma) cópia do Extrato de Consulta;
- Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; Se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver.
- Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se candidato do sexo masculino.
- Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou grau equivalente, acompanhado do histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.

Para o candidato que serviu as Forças Armadas, deverá apresentar ainda:

- Certificado de Reservista;
- Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.

Os candidatos deverão enviar cópias digitalizadas dos documentos em um único arquivo no formato PDF. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos divergentes do original, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação. A qualquer momento poderá ser solicitado ao candidato a apresentação do original para conferência.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:AB496D62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2023. Edição 3179
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

